



MANUAIS DE ATENDIMENTO

# FAQ PROUNI

## PERGUNTAS FREQUENTES

### **1. Tenho um membro do meu grupo familiar menor de idade quais documentos dele devo apresentar?**

Para membros familiares menores de idade não se faz necessário comprovar renda, devemos solicitar apenas Certidão de Nascimento e para aqueles com 14 anos ou mais se faz obrigatório a apresentação do RG e CPF.

### **2. Tenho um filho menor de idade, ele é registrado apenas em meu nome, preciso comprovar renda ou residência do seu pai biológico?**

Não. Apenas os responsáveis legais que estejam discriminados no registro civil devem apresentar as documentações que comprovem renda e residência.

### **3. O ProUni cobre disciplinas extras?**

O Prouni cobre qualquer disciplina que esteja dentro do semestre vigente da concessão, apenas não cobre disciplinas que não constam do currículo regular do curso, taxas para expedir documentação, ou quaisquer outros gastos, como material didático.

### **4. Meu pai é falecido, preciso levar sua certidão de óbito?**

Sim, desde que ainda você resida com sua mãe.

### **5. Tenho pendências financeiras junto a faculdade, o Prouni irá cobrir?**

Depende. A aprovação do ressarcimento será de acordo com as condições abaixo:

- a) Desde que a pendência financeira seja referente ao mesmo semestre da concessão da bolsa em período regular (1ª chamada, 2ª chamada e lista de espera)
- b) E que a pendência financeira seja referente ao mesmo curso em que o aluno tenha a bolsa concedida.

- c) Bolsas concedidas na modalidade **bolsa remanescente**, não terão efeito sobre parcelas já geradas, uma vez que sua abrangência não tem efeito retroativo, entrando em vigência a partir da data de emissão do Termo de Concessão de Bolsa. Lembrando também que o Prouni não cobre taxas acadêmicas ou quaisquer outros gastos, como material didático, em nenhuma das modalidades.

#### **6. Posso mudar o curso que fui aprovada (o)?**

Sim, deverá ser respeitado o período de usufruto da bolsa de 1 semestre para qualquer alteração caso a concessão tenha acontecido na modalidade 1ª Chamada, 2ª Chamada ou Lista de espera. Caso a concessão ocorra no período de bolsas remanescente, o estudante aprovado poderá fazer a transferência da bolsa para o curso em que se encontra regularmente matriculado, desde de que seja um curso de áreas afins.

**Em anexo tabela de áreas afins.**

#### **7. Preenchi informações erradas no site do Sis Prouni, como faço para editar?**

As informações serão editadas no momento do atendimento mediante comprovações. Ex.: Dados pessoais, inclusões no grupo familiar e alteração de renda.

#### **8. Qual a modalidade do Prouni que pode me ressarcir?**

1ª chamada, 2ª chamada e lista de espera, porém serão ressarcidos apenas valores referentes ao semestre de concessão da bolsa. Bolsas concedidas na modalidade **bolsa remanescente**, não terão efeito sobre parcelas já geradas, uma vez que sua abrangência não tem efeito retroativo, entrando em vigência a partir da data de emissão do Termo de Concessão de Bolsa. Portanto, o estudante contemplado com bolsa remanescente não tem direito ao ressarcimento das parcelas já pagas.

#### **9. Quais bolsas podem cumular com o Prouni?**

Bolsas promocionais e bolsas institucionais, desde que nas regras presentes na portaria apontem a cumulatividade com a bolsa Prouni.

O Prouni poderá ser cumulado com Fies, Bradesco e PraValer – Modalidade Controle.

**10. Quais documentos precisam ser autenticados em cartório?**

Deve ser autenticada qualquer declaração que o aluno ou algum membro de seu grupo familiar esteja declarando algo. Porém fica vedado ao representante do ProUni solicitar a autenticação de qualquer documento que assim achar necessário.

**11. Quais pessoas devem compor o grupo familiar?**

Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

**12. Já tenho uma bolsa do ProUni, mas quero tentar outro curso agora. Eles automaticamente cancelam a bolsa que já tenho na pré-seleção ou quando for me matricular?**

A bolsa será cancelada no momento da sua assinatura a concessão da nova bolsa.

**13. Posso fazer um curso em universidade pública e outro com o ProUni?**

Não. O seu CPF pode ser vinculado apenas a um benefício do governo.

**14. Estudei em escola particular, mas tenho renda baixa, posso participar?**

Não, a menos que tenha estudado com bolsa integral.

**15. Ao fazer a inscrição pedem para colocar a renda familiar. Eu preciso colocar todas as pessoas que moram na minha casa? Ou apenas as que têm renda?**

Todos do grupo familiar devem ser colocados no preenchimento, mesmo os que não possuem renda. É dessa forma que o sistema calcula a renda per capita.

**16. Fiz mais da metade do ensino médio em escola pública, mas terminei o terceiro ano em uma escola pública nos Estados Unidos. Tenho direito ao ProUni?**

Sim. Os critérios para aprovação é estudar em escola pública não interfere em qual país estudou.

**17. Ao inscrever-me no Prouni já tenho direito a bolsa automaticamente?**

Não. A inscrição no site é uma das etapas de participação, precisa estar dentro dos critérios de participação e apresentar as documentações necessárias para a verificação na instituição de ensino.

**18. Posso ter Prouni e Fies no mesmo curso?**

Sim, caso consiga apenas a bolsa parcial do Prouni (50%) poderá tentar financiar o restante das parcelas pelo Fies.

**19. Sou deficiente visual, mas estudei todo o ensino médio em escola particular, tenho direito ao ProUni?**

Sim, Conforme Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, somente o candidato a cota (deficiente) não precisa comprovar ter estudado como bolsista integral em escola particular. Os demais critérios deverão ser atendidos.

**20. Moro sozinho (a), e não possuo renda, tenho direito ao PoUni?**

Informamos que caso o grupo familiar informado pelo candidato se restrinja a você mesmo, deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com o seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

**21. Estou matriculado em uma outra instituição de ensino superior, fui contemplado com a bolsa ProUni, preciso me desvincular da outra IES primeiro?**

No âmbito do Prouni não há impedimento quanto o aluno ter vínculo com IES privada e tenha bolsa do Prouni ao mesmo tempo. Sugerimos que seja feita uma análise minuciosa da documentação, verificar se está dentro dos critérios de renda exigido pelo Prouni.

**22. Os alunos que ainda não se encontram matriculados na IES e manifestarem interesse nas BOLSAS REMANESCENTES, poderão se inscrever para um curso e realizarmos a transferência após a concessão?**

A transferência em questão fica a critério da IES, de acordo com suas normas internas. No âmbito do PROUNI não há restrição para a ocorrência dessa transferência.

**23. Conclui o ensino médio em colégio militar público e gratuito, pagando apenas taxas acadêmicas mensais, tenho direito a bolsa ProUni?**

Esclarecemos que estabelecimentos de ensino mantidos por instituições com personalidade jurídica de direito público, tal como Colégio Militar, são consideradas escolas públicas. Como previsto no inciso I, art. 2º, da Lei nº 11.096, de 2005, um dos pré-requisitos para obter a bolsa do Prouni é que o ensino médio tenha sido inteiramente cursado em escola da rede pública ou em escola da rede privada na condição de bolsista integral, ou tenha cursado todo o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição. Portanto, é permitido ao candidato que tenha cursado todo o seu ensino médio em colégio militar, concorrer a uma bolsa do Prouni.